



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRE E GANHE MÃES

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048431/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO PLAZA SHOPPING CASA FORTE
Endereço: DR. JOAO SANTOS FILHO Número: 255
Bairro: PARNAMIRIM Município: RECIFE UF: PE CEP:52060-615
CNPJ/MF nº: 03.841.406/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/04/2026 a 10/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/04/2026 a 10/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "COMPRE E GANHE MÃES" será realizada pelo Plaza Shopping Casa Forte, com sede Rua Doutor João Santos Filho, nº 255 – Parnamirim – Recife/PE, e estará disponível para pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam CPF válido e efetuem compras no valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nas lojas físicas do Shopping Casa Forte, durante o período da promoção (24/04/2026, a partir das 00h00, até 10/05/2026, às 23h59), ou enquanto durarem os estoques dos brindes. Caso os brindes se esgotem antes do prazo final estabelecido, a promoção será encerrada.

Os clientes que realizarem compras no valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nas lojas físicas do Shopping Plaza Shopping Casa Forte, serão premiados com: **1 (uma) necessaire da Live (necessaire em tecido verde militar, com aplicação da marca Live em DTF e etiqueta interna contendo a marca do Plaza Shopping** (denominada "BRINDE").

Serão disponibilizados, nesta promoção, um total de 3.000 (três mil) BRINDES.

Para composição do valor mínimo exigido para troca pelo BRINDE, somente serão considerados válidos os comprovantes fiscais (notas fiscais e/ou cupons fiscais) cujo valor individual seja igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Para o recebimento do BRINDE, a data de emissão das notas fiscais e /ou cupons fiscais deve corresponder ao período da promoção e as notas devem conter o nome e o número do CNPJ da loja participante da promoção onde a compra foi realizada.

A promoção é limitada a 1 (um) BRINDE por CPF. O controle será realizado por meio do CPF e/ou do RNE do participante, conforme o caso.

Não será permitida a participação de funcionários da empresa Mandatária nesta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/04/2026 00:00 a 10/05/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	1 (uma) necessaire da Live (necessaire em tecido verde militar, com aplicação da marca Live em DTF e etiqueta interna contendo a marca do Plaza Shopping	27,50	82.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	82.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As notas e/ou cupons fiscais emitidos antes ou depois do período da promoção (24/04/2026 a 10/05/2026) não serão elegíveis para participação.

Para a retirada do BRINDE, não serão aceitas notas e/ou cupons fiscais ilegíveis, rasurados ou que contenham quaisquer modificações. Também não serão aceitas notas fiscais emitidas manualmente, cópias ou fotos de notas e/ou cupons fiscais. Apenas serão válidas notas e/ou cupons fiscais originais (físicos) ou Nota Fiscal eletrônica.

Não será válida a apresentação isolada de comprovantes de compras com cartões de crédito/débito, faturas de cartão ou extratos bancários, sem a respectiva nota/cupom fiscal emitida por lojas físicas do Plaza Shopping Casa Forte. Igualmente não serão aceitas notas ou cupons fiscais identificados como "via do estabelecimento".

Não serão aceitos, para fins de participação e/ou composição do valor mínimo exigido para troca pelo BRINDE, comprovantes fiscais (notas fiscais e/ou cupons fiscais) com valor individual inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Estão impedidas de participar da promoção pessoas jurídicas, bem como aqueles que não apresentarem CPF ou RNE no momento da retirada do BRINDE. Também ficam excluídos sócios, acionistas, empregados e terceirizados das seguintes instituições: Plaza Casa Forte Participações e Empreendimentos S/A e Condomínio Plaza Shopping Casa Forte, funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias existentes no Shopping.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar da promoção serão desclassificadas e não terão direito ao BRINDE.

O BRINDE será entregue exclusivamente aos clientes que comprovarem compras realizadas nas lojas físicas do Plaza Shopping Casa Forte, no valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Compras realizadas por meio de marketplaces ou e-commerce das lojas participantes não serão válidas.

Para o somatório do valor mínimo de troca para o BRINDE, ficam excluídos os seguintes itens e serviços: ingressos de cinema, shows e eventos temporários, recibos ou tickets de estacionamento, comprovantes de pagamento de contas, serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, lotéricas; bem como comprovantes de compras referentes à aquisição de alimentos, bebidas em geral e quaisquer compras provenientes de feira e supermercado.

De acordo com o artigo 10 do Decreto 70.951/72, não serão válidas as notas ou cupons fiscais referentes à compra de:

- Medicamentos;
- Armas e munições;
- Explosivos;
- Fogos de artifícios ou de estampido;
- Bebidas alcoólicas; e
- Fumos e seus derivados.

Em caso de cancelamento de compras devido a arrependimento ou anulação da nota fiscal, o BRINDE não será entregue.

No momento da retirada do BRINDE, o cliente deve realizar a conferência imediata, pois não será permitida troca após a entrega.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O ponto de entrega dos BRINDES será no Stand de Trocas localizado no piso L4 do Plaza Shopping Casa Forte (Rua Doutor João Santos Filho, nº 255 – Parnamirim – Recife/PE – CEP nº 52.060-615), respeitado o horário de funcionamento do Shopping.

Para realizar a troca das notas/cupons fiscais pelo BRINDE, o cliente deverá se dirigir ao Stand de Trocas do Plaza Shopping Casa Forte, apresentar as notas fiscais e um documento oficial com foto. Após a conferência e realização do cadastro, o BRINDE será entregue.

No momento da retirada do BRINDE, será obrigatória a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, tais como: carteira de identidade (RG), carteira de trabalho, passaporte ou outro documento oficial com foto. Carteira de estudante não será aceita como documento oficial. No caso de participante estrangeiro, será aceito o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE. Versões digitais oficiais serão aceitas, mas fotografias ou cópias de documentos não serão permitidas.

A retirada dos BRINDES será realizada somente para os participantes que estiverem na fila do Stand de Trocas, respeitando os horários de funcionamento do Plaza Shopping Casa Forte. Para efeito de encerramento da retirada dos BRINDES, será considerado o horário registrado nos computadores do Stand de Trocas. A promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso o estoque de BRINDES se esgote.

Os BRINDES serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas físicas do Plaza Shopping Casa Forte poderão ser somados até que se atinja o valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação nesta promoção e retirada de 1 (um) BRINDE, desde que cada comprovante fiscal possua valor individual igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos deste Regulamento. O saldo remanescente será desconsiderado para utilização em troca por brinde.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco trocados por outro brinde e/ou produto.

Cada loja participante é responsável pela emissão e entrega da nota fiscal ao cliente. O Plaza Shopping Casa Forte não se responsabiliza pela emissão de notas fiscais. As notas/cupons fiscais apresentados para participação nesta promoção serão carimbados ou rubricados pelos

promotores e não poderão ser reapresentados. Além disso, notas/cupons fiscais emitidos fora do período da promoção serão desconsiderados.

Para efeito de troca, não serão aceitas notas/cupons fiscais que sejam ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações, bem como não serão aceitas notas emitidas de forma manual, cópias ou fotos das notas fiscais e/ou cupons fiscais. Serão válidas apenas as notas fiscais originais físicas e Notas Fiscais eletrônicas.

Também não será aceita a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota/cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas físicas do Plaza Shopping Casa Forte.

Visando garantir a idoneidade da promoção e independente da data ou do horário da emissão da nota/cupom fiscal, o Plaza Shopping Casa Forte se reserva ao direito de consultar a loja emitente de quaisquer notas/cupons fiscais apresentados, bem como a sua Administração, antes de entregar o BRINDE desta promoção, no sentido de verificar a autenticidade e/ou preenchimento das condições de participação previstas neste Regulamento.

A distribuição dos BRINDES será limitada a 1 (um) por CPF, correspondendo a **1 (uma) necessaire da Live (necessaire em tecido verde militar, com aplicação da marca Live em DTF e etiqueta interna contendo a marca do Plaza Shopping).**

Caso os 3.000 (três mil) BRINDES sejam distribuídos antes do dia 10/05/2026, a promoção será encerrada automaticamente. O encerramento será comunicado no site e nas redes sociais do Shopping.

Se na ocasião do recebimento do BRINDE, forem constatadas quaisquer irregularidades que constituam vício do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Trocas posteriores não serão aceitas.

Os BRINDES distribuídos não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco trocados por outros produtos ou brindes.

A responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a entrega efetiva do brinde e com a conclusão do processo de troca. O Shopping não se responsabiliza por perda, danos ou quebra do produto. A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes do Plaza Shopping Casa Forte, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Esta promoção, assim como seu regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pelo Plaza Shopping Casa Forte, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping, no site e redes sociais do Plaza Shopping Casa Forte. Qualquer alteração no regulamento da promoção, deverá ser feito mediante aditamento e com autorização prévia da SPA/ME.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os Dados Pessoais mencionados no presente Regulamento serão coletados e tratados para as seguintes finalidades:

- a. identificar o cliente e verificar regularidade dos Dados de Pessoais informados por ele;
- b. assegurar a participação apenas de clientes maiores de 18 (dezoito) anos;
- c. controlar a distribuição de brindes realizada e prestar contas da promoção;
- d. enviar novidades e informações envolvendo o Plaza Shopping Casa Forte; e
- e. realizar análise estatística do funcionamento da promoção.

O Plaza Shopping Casa Forte realizará o tratamento de tais Dados Pessoais para as finalidades descritas acima com base em (i) execução de contrato/regulamento, no que diz respeito a necessidade de identificação do cliente e conferência das notas fiscais para a entrega do brinde; (ii) cumprimento de obrigação legal, pois o Plaza Shopping Casa Forte poderá ter que armazenar alguns dos Dados Pessoais coletados para fins de prestação de contas da promoção; (iii) consentimento do titular, para que o Plaza Shopping Casa Forte possa enviar novidades e informações envolvendo o Plaza Shopping Casa Forte para a promoção de suas atividades; e (iv) legítimo interesse para que o Plaza Shopping Casa Forte possa realizar análises estatísticas da promoção.

Os Dados Pessoais dos participantes serão acessados somente por colaboradores e parceiros autorizados pelo Condomínio do Plaza Shopping Casa Forte, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e quando for necessário para operacionalização dos tratamentos descritos neste Regulamento.

O Plaza Shopping Casa Forte poderá compartilhar entre si os Dados Pessoais dos clientes que participem da promoção, bem como compartilhar os Dados pessoais com alguns agentes operadores (vinculados a serviços de software, armazenamento, entre outros), exclusivamente para a operacionalização da promoção e demais finalidades previstas neste Regulamento.

Os Dados de Pessoais coletados ficarão armazenados pelo prazo necessário para o cumprimento das finalidades descritas neste Regulamento ou até que haja a solicitação do cliente, de forma expressa, para a eliminação, salvo se for necessário mantê-los armazenados para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direito.

O Condomínio do Plaza Shopping Casa Forte assume o compromisso de proteger os Dados Pessoais coletados, utilizando modernos meios de segurança da informação para controlar de maneira restrita o acesso de pessoas aos Dados Pessoais coletados, mitigando o acesso de terceiros não autorizados e mantendo a confidencialidade sobre tais informações. Exceto para a operacionalização desta promoção e para cumprimento de legislação ou de decisão de órgão competente, os Dados Pessoais não serão compartilhados com terceiros a qualquer título.

O Condomínio do Plaza Shopping Casa Forte é controlador dos Dados Pessoais envolvidos na promoção, sendo a entidade responsável pelo tratamento efetuado nos termos deste Regulamento.

Na operacionalização da promoção objeto deste Regulamento, o Plaza Shopping Casa Forte ressalta o seu compromisso com o legítimo e adequado tratamento aos dados pessoais, em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados

pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/03/2026 às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WMR.BND.XMP